

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Funcionamento CAIPU**

**Protocolo n.º 54/2022/GAP**

---

**Preâmbulo**

*Considerando,*

Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Que, ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da cultura, tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento;

Que, ao abrigo do estatuído, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em articulação com as freguesias;

Que, nos termos do preceituado no artigo 45.º da citada Lei n.º 75/2013, compete aos órgãos das autarquias locais deliberar no quadro da prossecução das atribuições destas e no âmbito do exercício das suas competências;

Que a Freguesia de São Mamede é proprietária de um edifício inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Mamede sob o n.º 151 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5287, no qual se encontra instalado o Centro de Interpretação da Pia do Urso (CAIPU), infraestrutura criada por esta autarquia em articulação com o Município da Batalha, para apoiar os visitantes do EcoParque Sensorial da Pia do Urso (especialmente criado para invisuais) e providenciar diversa informação turística do Concelho da Batalha, destacando-se um Miradouro Virtual, que proporciona uma visita multimédia aos principais pontos de interesse do Concelho, designadamente pelas áreas do património, gastronomia e turismo de lazer.

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Funcionamento CAIPU**

**Protocolo n.º 54/2022/GAP**

---

Que a dinamização do referido espaço exige a prática de horários atípicos e adequados aos visitantes, compatíveis com períodos de maior procura e mais concentrado nos meses de verão de maior fluxo turístico e de visitas efetuadas pelas crianças e jovens inseridos no Programa de Ocupação de Férias de Verão “Batalha Anima”, promovido pela Câmara Municipal, bem como a inerente vigilância que deve ser acautelada;

Que o valor estimado inerente às despesas relacionadas com o funcionamento do CAIPU ascende a 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);

Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;

Que, a despesa inerente ao apoio a ceder à Junta de Freguesia de São Mamede tem enquadramento orçamental na rubrica 01/04050102 e na rubrica 4 420 2022/60 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2022;

Que por Deliberação n.º 2022/0320/GAV datada de 18/07/2022, a Câmara Municipal deliberou atribuir à Junta de Freguesia de São Mamede um apoio financeiro até ao valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), a título de comparticipação nas despesas inerentes ao funcionamento do Centro de Interpretação da Pia do Urso (CAIPU), mediante a celebração do respetivo protocolo de colaboração;

Que, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Funcionamento CAIPU**

**Protocolo n.º 54/2022/GAP**

---

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados:

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

O **MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha, representado pelo **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Carlos Agostinho Costa Monteiro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos por despacho n.º 05/2021/GAP emitido pelo Senhor Presidente da Câmara em 22/10/2021, e pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2022/0320/GAV, de 18/07/2022, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE**

**Freguesia de SÃO MAMEDE**, contribuinte fiscal n.º 506 405 338, situado no Largo da Feira, n.º 20, 2495-032 São Mamede, devidamente representada pelo **Presidente da Junta de Freguesia, Marco Alexandre Ribeiro Vieira**, outorgando em nome daquela, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação tomada pela Junta de Freguesia em 25/08/2022, respetivamente, adiante designada como **Freguesia, Junta de Freguesia ou Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que teve por base a deliberação n.º 2022/320/GAV, tomada pela Câmara Municipal em 18 de julho de 2022, e a deliberação tomada pela Junta de Freguesia em 25/08/2022, respetivamente, e que se rege pelas seguintes cláusulas de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município à Junta de Freguesia de São Mamede, do montante constante da cláusula quarta, que tem como objeto a comparticipação nas

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Funcionamento CAIPU**

**Protocolo n.º 54/2022/GAP**

---

despesas inerentes ao funcionamento do Centro de Interpretação da Pia do Urso (CAIPU), no período compreendido entre 1 de julho e 15 de setembro de 2022.

**Cláusula 2ª**

**Obrigações das partes**

1. Nos termos do presente Protocolo, compete ao Município da Batalha:
  - a) Atribuir ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), a título de comparticipação nas despesas inerentes ao funcionamento do Centro de Interpretação da Pia do Urso (CAIPU), no período compreendido entre 1 de julho e 15 de setembro de 2022, nos termos definidos na clausula quarta.
2. Nos termos do presente Protocolo, constituem obrigações da Junta de Freguesia:
  - a) Manter em funcionamento o Centro de Interpretação da Pia do Urso (CAIPU), de terça-feira a domingo, pelo período de 9 horas diárias, das 10h às 19h, durante os meses de julho, agosto e setembro de 2022;
  - b) Realizar visitas guiadas ao EcoParque Sensorial da Pia do Urso, durante o período referido no número anterior;
  - c) Assegurar a higiene e limpeza do CAIPU;
  - d) Suportar todas as despesas inerentes à prestação do serviço, designadamente com eventual contratação de pessoal, manutenção de equipamento e aquisição mercadorias.

**Cláusula 3ª**

**Período de Vigência**

O presente protocolo retroage os seus efeitos a 1 de julho de 2022 e vigora até 15 de setembro de 2022.

**Cláusula 4ª**

**Regime de Comparticipação Financeira**

A comparticipação a prestar pelo Município à Junta de Freguesia de São Mamede, reveste a forma de subsídio específico, no valor até ao montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para a prossecução

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Funcionamento CAIPU**

**Protocolo n.º 54/2022/GAP**

---

do objeto definido na cláusula primeira, para o período compreendido entre 1 de julho a 15 de setembro de 2022, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa.

**Cláusula 5ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

**Cláusula 6ª**

**Cabimento**

A assunção da despesa constante da cláusula quarta tem cabimento orçamental na rubrica 01/04050102 e na rubrica 4 420 2022/60 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 116 de 27/07/2022 com o número sequencial de compromisso 26895 datado de 29/07/2022.

Batalha, 9 de setembro de 2022.

**Pelo Primeiro Outorgante,**

Município da Batalha



(Carlos Agostinho Costa Monteiro)

**Pelo Segundo Outorgante,**

Freguesia de São Mamede



(Marco Alexandre Ribeiro Vieira)